

PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2024

CONTRATANTE (UASG)

(160343) – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

OBJETO

Cessão de Uso para funcionamento de uma CANTINA de venda de alimentos, a título oneroso, de uma área, medindo 78,09 m² (setenta e oito vírgula zero nove metros quadrados), situada nas dependências do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender ao 7º BECmb em Natal-RN.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

sem custos para a administração.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/05/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)**

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

(Processo Administrativo nº 64036.000887/2024-97)

Torna-se público que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Cessão de Uso para funcionamento de uma Cantina para venda de alimentos, a título oneroso, de uma área medindo 78,09 m², situada nas dependências do 7º Batalhão de Engenharia de Combate em Natal-RN**, de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender ao 7º BE Cmb, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 64 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item e total do grupo;

5.1.2. Marca;



5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo seguinte e-mail: **salc.7becmb@hotmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,



a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://7becmb.eb.mil.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: E-mail: pregao7btl@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, na seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://7becmb.eb.mil.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

14.11.5. ANEXO V – Proposta

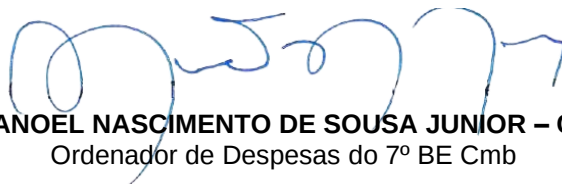
14.11.6. ANEXO VI – IMR

14.11.7. ANEXO VII – Termo de Ciência



- 14.11.8.** ANEXO VIII – Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo
- 14.11.9.** ANEXO IX – Termo de Vistoria
- 14.11.10.** ANEXO X – Laudo de Avaliação de Imóvel

Natal-RN, 03 de maio de 2024.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº90011/2024

NUP: 64036.000887/2024-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de proposta mais vantajosa para a cessão de uso, a título oneroso, para funcionamento de uma CANTINA de venda de alimentos, a título oneroso, de uma área, medindo 78,09 m² (setenta e oito vírgula zero nove metros quadrados), situada nas dependências do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GP	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Suco do tipo suco de laranja copo 300 ml	Und	1	R\$8,17	R\$8,17
	2	Suco do tipo suco de laranja jarra 1L	Und	1	R\$17,27	R\$17,27
	3	Suco do tipo suco natural de frutas (cajá, acerola, limão, goiaba, maracujá, mangaba, caju, manga, abacaxi, verde, etc.) copo 300 ml	Und	1	R\$6,13	R\$6,13
	4	Suco do tipo suco natural de frutas (cajá, acerola, limão, goiaba, maracujá, mangaba, caju, manga, abacaxi, verde, etc.) jarra 1L	Und	1	R\$14,27	R\$14,27
	5	Suco do tipo suco natural de frutas ao leite (cajá, acerola, limão, goiaba, maracujá, mangaba, caju, manga, abacaxi, verde, etc.) copo 300 ml	Und	1	R\$7,13	R\$7,13
	6	Suco do tipo suco natural de frutas ao leite (cajá, acerola, limão, goiaba, maracujá, mangaba, caju, manga, abacaxi, verde, etc.) jarra 1L	Und	1	R\$16,43	R\$16,43
	7	Suco do tipo vitamina de abacate, banana e mamão copo 300 ml	Und	1	R\$7,97	R\$7,97
	8	Suco do tipo vitamina de abacate, banana e mamão jarra 1L	Und	1	R\$17,60	R\$17,60

9	Refrigerante de cola, ingrediente água gasificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante, ácido fosfórico, edulcorantes artificiais, embalagem 2L. Tipo Coca-cola zero	Und	1	R\$13,77	R\$13,77
10	Refrigerante de cola, ingrediente água gasificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, embalagem 2L. Tipo Coca-cola.	Und	1	R\$13,47	R\$13,47
11	Refrigerante de laranja, ingrediente água gasificada, açúcar, suco natural de laranja, acidulante, conservador, aroma sintético idêntico ao natural, estabilizantes, corante artificial, embalagem 2L. Tipo Fanta	Und	1	R\$12,30	R\$12,30
12	Refrigerante de guaraná, ingrediente água gasificada, açúcar, semente de guaraná, acidulantes, corante caramelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador, embalagem 2L. Tipo Guaraná Kuat	Und	1	R\$12,30	R\$12,30
13	Refrigerante de soda limonada, ingrediente água gaseificada, açúcar, suco de limão, aroma natural de limão, conservadores, acidulantes, embalagem 2L. Tipo Sprite	Und	1	R\$12,40	R\$12,40
14	Refrigerante de cola, ingrediente água gasificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante, ácido fosfórico, edulcorantes artificiais, embalagem 1L. Tipo Coca-cola zero	Und	1	R\$10,63	R\$10,63
15	Refrigerante de cola, ingrediente água gasificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, embalagem 1L. Tipo Coca-cola.	Und	1	R\$10,47	R\$10,47
16	Refrigerante de laranja, ingrediente água gasificada, açúcar, suco natural de laranja, acidulante, conservador, aroma sintético idêntico ao natural, estabilizantes, corante artificial, embalagem 1L. Tipo Fanta	Und	1	R\$9,13	R\$9,13
17	Refrigerante de guaraná, ingrediente água gasificada, açúcar, semente de guaraná, acidulantes, corante caramelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador, embalagem 1L. Tipo Guaraná Kuat	Und	1	R\$9,13	R\$9,13
18	Refrigerante de soda limonada, ingrediente água gaseificada, açúcar, suco de limão, aroma natural de limão, conservadores, acidulantes, embalagem 1L. Tipo Sprite	Und	1	R\$9,13	R\$9,13
19	Refrigerante de cola, ingrediente água gasificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante, ácido fosfórico, edulcorantes artificiais, embalagem 350 ml. Tipo Coca-cola zero	Und	1	R\$6,97	R\$6,97
20	Refrigerante de cola, ingrediente água gasificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, embalagem lata 350ml Tipo Coca Cola	Und	1	R\$6,97	R\$6,97

21	Refrigerante de laranja, ingrediente água gasificada, açúcar, suco natural de laranja, acidulante, conservador, aroma sintético idêntico ao natural, estabilizantes, corante artificial, embalagem lata 350 ml Tipo Fanta laranja.	Und	1	R\$6,30	R\$6,30
22	Refrigerante de guaraná, ingrediente água gasificada, açúcar, semente de guaraná, acidulantes, corante caramelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador, embalagem lata 350ml. Tipo Guaraná	Und	1	R\$6,30	R\$6,30
23	Refrigerante de soda limonada, ingrediente água gasificada, açúcar, suco de limão, aroma natural de limão, conservadores, acidulantes, embalagem lata 350ml. Tipo Sprite	Und	1	R\$6,30	R\$6,30
24	Água mineral natural de 300 ml, sem gás, validade de no mínimo 10 meses.	Und	1	R\$3,63	R\$3,63
25	Água mineral natural de 300 ml, com gás, validade de no mínimo 10 meses	Und	1	R\$4,47	R\$4,47
26	Água de coco, material água de coco verde, prazo de validade 3 (aberto) dias, características adicionais embalagem tipo longa vida	Und	1	R\$6,13	R\$6,13
27	Refrigerante de baixa caloria, sabor limão, levemente gasificado, zero açúcar, contém suco natural de limão, embalagem garrafa 500ml. Tipo H2OH	Und	1	R\$6,63	R\$6,63
28	Achocolatado líquido 200ml, apresentação líquido, sabor chocolate	Und	1	R\$5,80	R\$5,80
29	Café pronto para servir, copo 50ml	Und	1	R\$1,80	R\$1,80
30	Café com leite pronto para servir, copo 90ml	Und	1	R\$2,77	R\$2,77
31	Sorveteria do tipo açaí na tigela 200 ml	Und	1	R\$9,30	R\$9,30
32	Sorvete de fruta em palito, tipo picolé, cabo de palito de madeira, embalado, sabor coco	Und	1	R\$6,47	R\$6,47
33	Sorvete de fruta em palito, tipo picolé, cabo de palito de madeira, embalado, sabor uva	Und	1	R\$6,47	R\$6,47
34	Sorvete de fruta em palito, tipo picolé, cabo de palito de madeira, embalado, sabor morango	Und	1	R\$6,47	R\$6,47
35	Sorvete de fruta em palito, tipo picolé, cabo de palito de madeira, embalado, sabor limão	Und	1	R\$6,47	R\$6,47
36	Sorvete de fruta em palito, tipo picolé, cabo de palito de madeira, embalado, sabor cajá	Und	1	R\$6,47	R\$6,47
37	Sorvete de fruta em palito, tipo picolé, cabo de palito de madeira, embalado, sabor creme com cobertura de chocolate	Und	1	R\$8,47	R\$8,47
38	Sorvete de fruta em palito, tipo picolé, cabo de palito de madeira, embalado, sabor chocolate	Und	1	R\$8,47	R\$8,47
39	Sorvete de fruta em palito, tipo picolé, cabo de palito de madeira, embalado, sabor brigadeiro	Und	1	R\$8,47	R\$8,47

40	Fruta em calda do tipo salada de frutas 150 ml	Und	1	R\$6,47	R\$6,47
41	Fruta em calda do tipo salada de frutas 300 ml	Und	1	R\$8,63	R\$8,63
42	Salgados sortidos, tipo assados, prontos para servir, peso mínimo 150 g	Und	1	R\$7,63	R\$7,63
43	Salgados sortidos, tipo fritos, prontos para servir, peso mínimo 150g	Und	1	R\$7,63	R\$7,63
44	Farinha de mandioca, apresentação tapioca, tipo classe branca (frango, carne, queijo, calabresa, mista, ovo)	Und	1	R\$12,13	R\$12,13
45	Salgados diversos do tipo café-da-manhã (meia porção)	Und	1	R\$9,47	R\$9,47
46	Salgados diversos do tipo café-da-manhã (porção inteira)	Und	1	R\$14,47	R\$14,47
47	Salgados diversos do tipo almoço comercial (meia porção)	Und	1	R\$16,60	R\$16,60
48	Salgados diversos do tipo almoço comercial (porção inteira)	Und	1	R\$19,93	R\$19,93
49	Sanduíche do tipo X-tudo (pão, hambúrguer, queijo, ovo, alface, tomate e presunto)	Und	1	R\$12,77	R\$12,77
50	Sanduíche do tipo sanduíche natural (pão de forma integral, queijo minas, atum ou frango, alface, tomate, cenoura e passas)	Und	1	R\$13,43	R\$13,43
51	Sanduíche do tipo misto quente com pão, queijo e presunto	Und	1	R\$6,77	R\$6,77
52	Bolo alimentício tipo bolo de ovos	Und	1	R\$6,77	R\$6,77
53	Bolo alimentício tipo bolo da moça	Und	1	R\$6,77	R\$6,77
54	Bolo alimentício tipo torta de chocolate	Und	1	R\$9,57	R\$9,57
55	Doce confeitado do tipo pudim de leite	Und	1	R\$10,80	R\$10,80
56	Doce em tablete do tipo paçoquinha (doce)	Und	1	R\$1,13	R\$1,13
57	Chocolate, sabor ao leite, prazo de validade 1 ano, características adicionais amendoim	Und	1	R\$5,37	R\$5,37
58	Doce confeitado do tipo brigadeiro 30g	Und	1	R\$5,53	R\$5,53
59	Biscoito do tipo biscoito wafer 90g	Und	1	R\$5,53	R\$5,53
60	Biscoito do tipo biscoito cream cracker 400g	Und	1	R\$8,30	R\$8,30
61	Biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate 140 gramas classificação doce, características adicionais com recheio, prazo de validade	Und	1	R\$6,37	R\$6,37
62	Barra de cereal, sabor banana, aveia e mel, ingredientes xarope de glicose, aveia em flocos, embalagem 25g	Und	1	R\$5,60	R\$5,60

	63	Chiclete tipo goma de mascar, sem açúcar, pacote com 5 gomas embaladas, sabores diversos	Und	1	R\$5,02	R\$5,02
	64	Amendoim, apresentação pacote, embalagem 70g, tipo japonês.	Und	1	R\$6,10	R\$6,10
VALOR TOTAL						R\$557,32

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. As propostas deverão apresentar a marca dos produtos que serão comercializados.

1.4. A tabela acima mostra apenas os valores dos objetos que serão comercializados pela futura contratada.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A disputa dos lances é referente apenas ao valor dos produtos que serão comercializados pela futura contratada.

1.8. O valor do aluguel será detalhado em campo específico deste Termo de Referência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 08:00 horas às 11:30 horas (horário local).

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. Para a vistoria deverá ser solicitada por documento oficial, sendo um ofício destinado ao Comandante do 7º BE Cmb, devidamente assinado e enviado para o e-mail: spima7becmb@gmail.com.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

5.1.2. O valor do aluguel será deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

5.1.3. A Cessão de Uso, objeto desta licitação, será destinada para o 7º BE Cmb.

5.1.4. A cessionária deverá manter os produtos conforme a proposta apresentada.

5.1.5. A cessionária poderá vender outros produtos além dos previstos neste Termo de Referência, desde que sejam devidamente comunicados ao Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato e seus preços sejam compatíveis com os praticados na Cidade de Natal/RN.

5.1.6. A administração pode cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto

quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

5.1.7. A venda dos produtos é destinada somente aos militares integrantes desta OM, não sendo permitida a comercialização para o público externo ao 7º BE Cmb.

5.1.8. A cessionária deverá ter sempre exposto os produtos que serão vendidos, com a informação de valores.

5.1.9. A cessionária deverá utilizar as instalações cedidas pela administração exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação, guarda e manutenção.

5.1.10. A CESSIONÁRIA deverá credenciar todos os funcionários junto ao 7º BE Cmb, informando Nome completo, CPF, RG e função.

5.1.11. As informações acerca dos funcionários devem estar sendo constantemente atualizadas.

5.1.12. A cessionária deverá informar ao 7º BE Cmb os dias e horários referentes a entradas de seus fornecedores para entrega de mercadorias;

5.1.13. Fica expressamente vedada:

5.1.13.1 A utilização de alto-falante e/ou congênere que produzam som ou ruídos prejudiciais a execução do serviço da organização militar.

5.1.13.2. A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou forte odor.

5.1.13.3. A comercialização de bebidas alcoólicas.

5.1.13.4. A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos.

5.1.13.5. A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar.

5.1.13.6. Cobrança de taxas de venda, atendimento, comissões, gorjetas nos preços da tabela ou à parte.

5.1.14. Se houver interesse da cessionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a cedente de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

5.1.15. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.

5.1.16. O pessoal necessário à execução dos serviços. Objeto da presente cessão de uso, será de exclusiva responsabilidade da cessionária, observando-se a legislação trabalhista e as normas de segurança e higiene do trabalho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local será dentro do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

5.3. Horário de atendimento da Cantina será de segunda-feira a quinta-feira das 06:30 horas às 17:30 horas e na sexta-feira de 06:30 às 13:00 horas.

5.4. A critério da Administração, o horário de atendimento poderá ser alterado a fim de atender aos casos excepcionais.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. A cessionária deverá seguir o horário de expediente da unidade.

5.5.2. A cessionária poderá comercializar em horários fora do expediente, devendo solicitar prévia autorização à unidade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Para a cessão de uso onerosa de área da União para o Exercício de atividade de apoio de Cantina:

5.6.1. O valor do aluguel a ser repassado pela futura contratada para a administração é fixo e não inclui os gastos de energia, o qual deve ser pago por fora e corresponde ao valor de R\$ 655,49 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

5.6.2. O 7º BE Cmb possui cerca de 500 militares e civis em circulação interna nos dias de expediente, sendo de segunda sexta-feira.

5.6.3. O imóvel possui área de 78,09 m² (setenta e oito vírgula zero nove metros quadrados).

5.6.4. Está localizando dentro do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

5.6.5. O valor referente ao aluguel é de: R\$ 1.213,87 (mil duzentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Prazo de pagamento e forma de pagamento

6.22. O pagamento será efetuado no Banco do Brasil, e deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao que a obrigação se referir. Pagamento este, que será feito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), que será expedida pelo Setor Financeiro desta Organização Militar (OM)

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Habilitação jurídica

- 7.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

7.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.25. Licitante deverá entregar apenas a declaração acima como requisito de qualificação técnica, tendo em vista a referida licitação tratar-se de uma cessão de uso onerosa, em que a licitante realizará o pagamento mensal referente ao imóvel objeto desta licitação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A referida contratação não possui custo para a administração pública, por se tratar de cessão de uso onerosa.

9. DO VALOR DA CESSÃO ONEROSA DE USO

9.1. O Valor a ser pago de aluguel pela CESSIONÁRIA, objeto da cessão onerosa de uso do imóvel destinado a Cantina será de R\$ 1.213,87 (mil duzentos e treze reais e oitenta e sete centavos), pagos mensalmente durante a vigência do contrato, podendo sofrer reajustes a cada renovação contratual. O valor mensal a ser pago está em conformidade com o laudo de avaliação anexo ao processo.

10. OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Cessionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do fiscal de contatos, quem será responsável por toda fiscalização das cláusulas contratuais.

10.3. Exigir o cumprimento das normas de higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados.

10.4. Notificar a cessionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços,fixando prazo para a sua correção.

10.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

10.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Comunicar à Cessionária, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na sistemática de recolhimento do pagamento mensal, bem como qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

10.8. Fiscalizar o processo de recepção e armazenamento de gêneros, preparação e distribuição de alimentos, limpeza e atendimento ao cliente no serviço.

10.9. Notificar a cessionária, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no contrato.

10.10. Fiscalizar se serão comercializados conforme os valores apresentados na proposta e contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Edital e Anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Edital e Anexos.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais.

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, podendo sofrer sanções. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.6. Apresentar à contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para executar os serviços, bem como, comunicar quando for receber mercadorias e fornecedores.

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislações específicas da atividade, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.8. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme Edital e Anexos.

11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

11.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento em qualquer parte de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11.15. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.

11.16. Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do 7º BE Cmb, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta Organização Militar.

11.17. Respeitar e sujeitar-se as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do 7º BE Cmb.

11.18. Inteirar-se junto ao 7º BE Cmb sobre as normas de segurança, entrada e saída, locais de acesso e o credenciamento de funcionários e fornecedores.

11.19. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do 7º BE Cmb, quando esses tenha sido ocasionado por seus empregados durante a prestação dos serviços objeto da licitação.

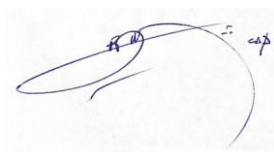
11.20. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, se qual for, desde que praticada pela contratada e/ou seus empregados no recinto do 7º BE Cmb

11.21. Manter em dia alvará, registros, cadernetas, licenças e outras formalidades exigidas pelas autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o Poder Cedente.

11.22. Abastecer o local de prestação de serviços em horário não diferente de seu funcionamento.

11.23. Comercializar os produtos com valores conforme a proposta apresentada e contrato assinado. O não cumprimento do contrato poderá gerar sanções.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2024



REINALDO DA SILVA – Cap PTTC
Integrante Requisitante

Gabriela Thaise de Medeiros França
GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 1º Ten
Adj da SPIMA do 7º BE Cmb

Aprovo este Termo de Referência em todos os seus termos:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'MNSJ', is positioned above the printed name.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(2ª Bda Inf/1941)
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nr 003/2024 - 7ª Bda Inf Mtz

Cantina do 7º BE Cmb Natal/RN



ÁREA DA CANTINA DO 7º BE CMB: 78,09 m²

PARCELA DO IMÓVEL RN 070016B0067

VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO = R\$ 1.869,36 /mês

(VALOR JÁ CONSIDERANDO OS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA/ESGOTO)

- Abril de 2024 -

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL – RESUMO

Endereço do imóvel RUA DJALMA MARANHÃO, S/nº, NOVA DESCOBERTA			
Cidade NATAL	UF RN		
Objetivo da Avaliação AVALIAÇÃO DO VALOR PARA CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO – CANTINA			
Finalidade da Avaliação FORNECER AO 7º BE Cmb O VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DO USO DO IMÓVEL.			
Solicitante e/ou interessado 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE			
Proprietário “MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO”			
Tipo de Imóvel CANTINA	Área do Imóvel (m²) 78,09		
Metodologia MÉTODO DA RENDA			
Pressupostos e Ressalvas O EMPREENDIMENTO ENCONTRA-SE EM MERCADO RESTRITO, OU SEJA, INTERNO À ORGANIZAÇÃO MILITAR.		Como as Atividades de Apoio não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4, e como as especificações quanto à fundamentação e precisão não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, consequentemente, estas especificações não serão classificadas.	
VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO DA CANTINA R\$ 1.869,36 / mês			
Parte relativa à CESSÃO DA ÁREA: R\$ 1.213,87 /mês		Parte relativa aos CUSTOS COM ENERGIA/ÁGUA/ESGOTO R\$ 655,49/mês	
Nome do Responsável Técnico SAYONARA ANDRADE CAVALCANTI	CPF 053.865.794-44	Formação do RT Arquitetura e Urbanismo	CAU do RT A66761-7

Documento assinado digitalmente
 **SAYONARA ANDRADE CAVALCANTI**
Data: 09/04/2024 15:54:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAYONARA ANDRADE CAVALCANTI – 1º TEN OTT

Arquiteta e Urbanista – CAU nº A66761-7

Natal/RN, 09 de Abril de 2024.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(2ª Bda Inf/1941)
BRIGADA FELIPE CAMARÃO**

Laudo de Avaliação nº 003/2024 – 7ª Bda Inf Mtz

LAUDO DE AVALIAÇÃO de parcela do imóvel RN 07-0016 - B0067, referente à CANTINA do 7º BE Cmb, localizada na Rua Djalma Maranhão, s/n, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, com área de 78,09 m².

REF.: DIEx nº 30-SPI/Cmdo 1º Gpt E, 20 MAR 24

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente
SPIMA – 7º Batalhão de Engenharia de Combate
Rua Djalma Maranhão, s/nº. Nova Descoberta, Natal/RN
CEP: 59010-500/ Tel.: (84) 3204-7850

2. FINALIDADE DO LAUDO

Fornecer à SPIMA do 7º BE Cmb o valor mensal para a Cessão de Uso de parcela do imóvel RN 07 -0016 B0067, correspondente à Cantina do 7º BE Cmb, com área de 78,09 m².

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo da avaliação é calcular o valor da contrapartida mensal para a cessão de uso do bem, com base no Método da Renda, considerando as características específicas do mercado ao qual o empreendimento está inserido.

4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

A cantina do 7º BE Cmb constitui uma Atividade de Apoio que visa prestar o serviço de apoio à alimentação aos integrantes da referida OM. Por este motivo, considera-se que o supracitado empreendimento encontra-se em **mercado restrito**, ou seja, oferece seus serviços apenas no interior do aquartelamento, não podendo inserir-se no mercado externo ao 7º BE Cmb. Por este motivo, não foi classificado em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2, alínea a), da ABNT NBR 14.653-4, o qual cita as atividades classificadas como empreendimento de base imobiliária.

Conforme prevê a Associação Brasileira de Normas Técnicas, os casos que não se enquadrarem na NBR 14.653-4 deverão observar os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2.

O imóvel encontra-se em condições de utilização imediata. No acesso ao imóvel existem sistemas com pavimentação asfáltica, rede elétrica, iluminação pública, correio domiciliar, rede de água e esgoto, rede telefônica, transporte público, dentre outros.

5. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO EMPREENDIMENTO E PERÍODO DE VISTORIA

5.1 PROPRIETÁRIO

União Federal por força do Título de Propriedade, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de acordo com a documentação do imóvel fornecida pelo 7º BE Cmb (DIEx nº 30-SPI/Cmdo 1º Gpt E, 20 MAR 24).

5.2 OBJETO DA AVALIAÇÃO

Parcela de 78,09 m², do imóvel RN 070016 B0067, a qual corresponde a uma sala destinada à atividade da cantina para atender ao público interno do 7º BE Cmb.

A área destinada à cantina compreende a parcela destacada da Figura 1.

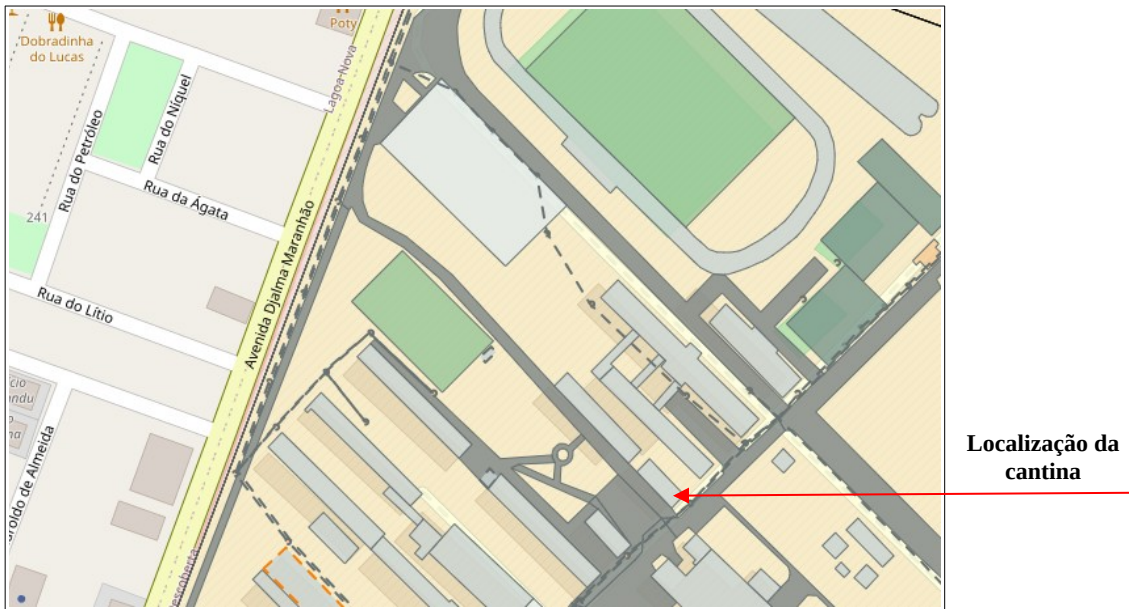


Figura 1 – Parcela do imóvel RN 070016 B0067 (Fonte: OPUS consulta:09/04/2024).

5.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA BENFEITORIA

Procedeu-se a vistoria "in loco" no dia 08 de abril de 2024, através da qual foi confeccionado o Relatório Fotográfico do imóvel (ANEXO I), bem como foram encontrados os seguintes itens:

Tabela 1 – Características físicas e de operação da cantina do 7º BE Cmb.

Item	Descrição	Quantidade	Características
1	Sala de atendimento	01	42,19m²
2	Cozinha	01	17,64m²
3	Despensa	01	3,27m²
4	Lavatório com pia	03	Torneira de abrir

5	Porta de acesso	03	Pivotante com 1 folha, madeira
6	Janelas	05	Pivotante de madeira, sendo 03 no salão de atendimento
7	Piso	-	Cerâmica na cor cinza c/ dimensão de 40x40cm
8	Paredes	-	Rebocadas, emassadas e pintadas na cor branco neve, c/ cerâmica branca de 20x20cm em meia parede
9	Teto	-	Forro em PVC
10	Estufa elétrica	01	Potência 500W
11	Lâmpada fluorescente tubular	05	Potência 40W
12	Televisor LCD	01	Potência 100W
13	Liquidificador	01	Potência 300W
14	Freezer	03	Potência 150W
15	Geladeira	01	Potência 160W
16	Forno elétrico	02	Potência 1500W
17	Chapa elétrica	01	Potência 1200W
18	Microondas	01	Potência 1150W
19	Espremedor de frutas	01	Potência 200W
20	Ventilador médio (40cm)	01	Potência 200W
21	Balcão refrigerado	01	Potência 150W
22	Maquineta de cartão	02	Potência 20W
23	Vendedores/ cozinheiros	05	Carga horária 07h00 às 18h00

6. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

O presente laudo utilizou o **Método da Renda**, observando os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2:2011.

6.1 DESENVOLVIMENTO DO MÉTODO DA RENDA

6.1.1 REQUISIÇÃO E CONHECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Tabela 2 – documentação coletada

Item	Documentação Necessária
1	Documentação da situação dominial do imóvel.
2	Contrato de Cessão de Uso (ou Termo Aditivo) referente à última utilização do imóvel como cantina.
3	Quadro de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares atendidas pela cantina.
4	Tabela de Itens e Preços cobrados na cantina

6.1.2 MONTAGEM DO FLUXO DE CAIXA

O fluxo de caixa operacional da cantina foi formulado com base no horizonte mensal. Tal medida foi elencada visando a determinação do valor previsto para a contrapartida MENSAL que o cessionário deverá pagar pela utilização

do espaço cedido, bem como pelos custos referentes aos gastos com energia elétrica e água/esgoto, dentro do Modelo Financeiro do empreendimento, conforme os cálculos apresentados pelas tabelas a seguir.

6.1.2.1 Estimativa das Receitas

Tabela 3 – Público militar da cantina.

Público da OM	QCP	Percentual médio de utilização	Público ativo para a CANTINA /mês
Cb/Sd	535	40%	214,0
ST/Sgt	86	20%	17,2
Oficiais	34	5%	1,7

Total = 233

Tabela 4 - Estimativa de Receita de Vendas por Mês

Nr	Descrição dos Itens	Valor Unitário Médio (Ref.: fevereiro/2024)	Qtd Média de Vendas/Militar /Semana	Receita por Mês
1	Suco do tipo suco de laranja copo 300ml	R\$ 5,60	0,5	R\$ 2.608,48
2	Suco do tipo suco de laranja jarra 1L	R\$ 13,00	0,5	R\$ 6.055,40
3	Suco do tipo suco natural de frutas (cajá, acerola, limão, goiaba, maracujá, mangaba, caju, manga, abacaxi, verde, etc) copo 300ml	R\$ 3,50	0,5	R\$ 1.630,30
4	Suco do tipo suco natural de frutas (cajá, acerola, limão, goiaba, maracujá, mangaba, caju, manga, abacaxi, verde, etc) jarra 1L	R\$ 10,00	0,5	R\$ 4.658,00
5	Suco do tipo suco natural de frutas ao leite (cajá, acerola, limão, goiaba, maracujá, mangaba, caju, manga, abacaxi, verde, etc) copo 300ml	R\$ 4,50	0,5	R\$ 2.096,10
6	Suco do tipo suco natural de frutas ao leite (cajá, acerola, limão, goiaba, maracujá, mangaba, caju, manga, abacaxi, verde, etc) jarra 1L	R\$ 12,50	0,5	R\$ 5.822,50
7	Suco do tipo vitamina de abacate, banana e mamão copo 300ml	R\$ 5,00	0,3	R\$ 1.397,40
8	Suco do tipo vitamina de abacate, banana e mamão jarra 1L	R\$ 13,00	0,3	R\$ 3.633,24
9	Refrigerante de cola, ingrediente água gasificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante, ácido fosfórico, edulcorantes artificiais, embalagem 2L. Tipo Coca-cola zero	R\$ 10,50	0,3	R\$ 2.934,54
10	Refrigerante de cola, ingrediente água gasificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante, ácido fosfórico, edulcorantes artificiais, embalagem 2L. Tipo Coca-cola	R\$ 10,50	0,3	R\$ 2.934,54

11	Refrigerante de laranja, ingrediente água gasificada, açúcar, suco natural de laranja, acidulante, conservador, aroma sintético idêntico ao natural, estabilizantes, corante artificial, embalagem 2L. Tipo Fanta	R\$ 10,50	0,3	R\$ 2.934,54
12	Refrigerante de guaraná, ingrediente água gasificada, açúcar, semente de guaraná, acidulantes, corante caramelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador, embalagem 2L. Tipo Guaraná Kuat	R\$ 10,50	0,3	R\$ 2.934,54
13	Refrigerante de soda limonada, ingrediente água gaseificada, açúcar, suco de limão, aroma natural de limão, conservadores, acidulantes, embalagem 2L. Tipo Sprite	R\$ 10,50	0,3	R\$ 2.934,54
14	Refrigerante de cola, ingrediente água gasificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante, ácido fosfórico, edulcorantes artificiais, embalagem 1L. Tipo Coca-cola zero	R\$ 7,50	0,5	R\$ 3.493,50
15	Refrigerante de cola, ingrediente água gasificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante, ácido fosfórico, edulcorantes artificiais, embalagem 1L. Tipo Coca-cola	R\$ 7,50	0,5	R\$ 3.493,50
16	Refrigerante de laranja, ingrediente água gasificada, açúcar, suco natural de laranja, acidulante, conservador, aroma sintético idêntico ao natural, estabilizantes, corante artificial, embalagem 1L. Tipo Fanta	R\$ 7,50	0,5	R\$ 3.493,50
17	Refrigerante de guaraná, ingrediente água gasificada, açúcar, semente de guaraná, acidulantes, corante caramelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador, embalagem 1L. Tipo Guaraná Kuat	R\$ 7,50	0,5	R\$ 3.493,50
18	Refrigerante de soda limonada, ingrediente água gaseificada, açúcar, suco de limão, aroma natural de limão, conservadores, acidulantes, embalagem 1L. Tipo Sprite	R\$ 7,50	0,5	R\$ 3.493,50
19	Refrigerante de cola, ingrediente água gasificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante, ácido fosfórico, edulcorantes artificiais, embalagem 350ml. Tipo	R\$ 4,50	0,6	R\$ 2.515,32

	Coca-cola zero			
20	Refrigerante de cola, ingrediente água gasificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante, ácido fosfórico, edulcorantes artificiais, embalagem 350ml. Tipo Coca-cola	R\$ 4,50	0,6	R\$ 2.515,32
21	Refrigerante de laranja, ingrediente água gasificada, açúcar, suco natural de laranja, acidulante, conservador, aroma sintético idêntico ao natural, estabilizantes, corante artificial, embalagem 350ml. Tipo Fanta	R\$ 4,50	0,6	R\$ 2.515,32
22	Refrigerante de guaraná, ingrediente água gasificada, açúcar, semente de guaraná, acidulantes, corante caramelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador, embalagem 350ml. Tipo Guaraná Kuat	R\$ 4,50	0,6	R\$ 2.515,32
23	Refrigerante de soda limonada, ingrediente água gaseificada, açúcar, suco de limão, aroma natural de limão, conservadores, acidulantes, embalagem 350ml. Tipo Sprite	R\$ 4,50	0,6	R\$ 2.515,32
24	Água mineral natural de 300 ml, sem gás, validade de no mínimo 10 meses.	R\$ 2,50	0,6	R\$ 1.397,40
25	Água mineral natural de 300 ml, com gás, validade de no mínimo 10 meses.	R\$ 3,00	0,1	R\$ 279,48
26	Água de coco, material água de coco verde, prazo de validade 3 (aberto) dias, características adicionais embalagem tipo longa vida	R\$ 4,00	0,3	R\$ 1.117,92
27	Refrigerante de baixa caloria, sabor limão, levemente gaseificado, zero açúcar, contém suco natural de limão, embalagem garrafa 500ml. Tipo H2OH	R\$ 5,50	0,6	R\$ 3.074,28
28	Achocolatado líquido 200ml, apresentação líquido, sabor chocolate	R\$ 3,00	0,3	R\$ 838,44
29	Café pronto para servir, copo 50ml	R\$ 1,00	0,6	R\$ 558,96
30	Café com leite pronto para servir, copo 90ml	R\$ 2,30	0,6	R\$ 1.285,61
31	Sorveteria do tipo açaí na tigela 200 ml	R\$ 9,00	0,6	R\$ 5.030,64
32	Sorvete de fruta em palito, tipo picolé, cabo de palito de madeira, embalado, sabor coco	R\$ 3,00	0,5	R\$ 1.397,40
33	Sorvete de fruta em palito, tipo picolé, cabo de palito de madeira, embalado, sabor uva	R\$ 3,00	0,5	R\$ 1.397,40
34	Sorvete de fruta em palito, tipo picolé, cabo de palito de madeira,	R\$ 3,00	0,5	R\$ 1.397,40

	embalado, sabor morango			
35	Sorvete de fruta em palito, tipo picolé, cabo de palito de madeira, embalado, sabor limão	R\$ 3,00	0,5	R\$ 1.397,40
36	Sorvete de fruta em palito, tipo picolé, cabo de palito de madeira, embalado, sabor cajá	R\$ 3,00	0,5	R\$ 1.397,40
37	Sorvete de fruta em palito, tipo picolé, cabo de palito de madeira, embalado, sabor creme com cobertura de chocolate	R\$ 3,00	0,5	R\$ 1.397,40
38	Sorvete de fruta em palito, tipo picolé, cabo de palito de madeira, embalado, sabor chocolate	R\$ 3,00	0,5	R\$ 1.397,40
39	Sorvete de fruta em palito, tipo picolé, cabo de palito de madeira, embalado, sabor brigadeiro	R\$ 3,00	0,5	R\$ 1.397,40
40	Fruta em calda do tipo salada de frutas 150 ml	R\$ 3,00	0,2	R\$ 558,96
41	Fruta em calda do tipo salada de frutas 300 ml	R\$ 4,00	0,2	R\$ 745,28
42	Salgados sortidos, tipo assados, prontos para servir, peso mínimo 150 g	R\$ 3,50	1,0	R\$ 1.956,36
43	Salgados sortidos, tipo fritos, prontos para servir, peso mínimo 150g	R\$ 3,50	1,0	R\$ 1.956,36
44	Farinha de mandioca, apresentação tapioca, tipo classe branca (frango, carne, queijo, calabresa, mista, ovo)	R\$ 5,50	1,0	R\$ 3.074,28
45	Salgados diversos do tipo café-da-manhã (meia porção)	R\$ 9,00	0,3	R\$ 2.515,32
46	Salgados diversos do tipo café-da-manhã (porção inteira)	R\$ 12,00	0,3	R\$ 3.353,76
47	Salgados diversos do tipo almoço comercial (meia porção)	R\$ 12,00	0,3	R\$ 3.353,76
48	Salgados diversos do tipo almoço comercial (porção inteira)	R\$ 14,00	0,3	R\$ 3.912,72
49	Sanduiche do tipo X-tudo (pão, hambúrguer, queijo, ovo, alface, tomate e presunto)	R\$ 9,50	0,3	R\$ 2.655,06
50	Sanduiche do tipo sanduiche natural (pão de forma integral, queijo minas, atum ou frango, alface, tomate, cenoura e passas)	R\$ 5,50	0,5	R\$ 2.561,90
51	Sanduiche do tipo misto quente com pão, queijo e presunto	R\$ 4,50	0,5	R\$ 2.096,10
52	Bolo alimentício tipo bolo de ovos	R\$ 3,50	0,3	R\$ 978,18
53	Bolo alimentício tipo bolo da moça	R\$ 3,50	0,3	R\$ 978,18
54	Bolo alimentício tipo torta de chocolate	R\$ 4,80	0,3	R\$ 1.341,50
55	Doce confeitado do tipo pudim de leite	R\$ 4,50	0,3	R\$ 1.257,66
56	Doce em tablete do tipo paçoquinha (doce)	R\$ 0,80	0,3	R\$ 223,58
57	Chocolate, sabor ao leite, prazo de validade 1 ano, características adicionais amendoim	R\$ 2,30	0,1	R\$ 214,27
58	Doce confeitado do tipo brigadeiro	R\$ 2,80	0,1	R\$ 260,85

	30g			
59	Biscoito do tipo biscoito wafer 90g	R\$ 2,80	0,1	R\$ 260,85
60	Biscoito do tipo biscoito cream cracker 400g	R\$ 5,00	0,1	R\$ 465,80
61	Biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate 140 gramas classificação doce, características adicionais com recheio, prazo de validade	R\$ 3,30	0,1	R\$ 307,43
62	Barra de cereal, sabor banana, aveia e mel, ingredientes xarope de glicose, aveia em flocos, embalagem 25g	R\$ 3,00	0,1	R\$ 279,48
63	Chiclete tipo goma de mascar, sem açúcar, pacote com 5 gomas embaladas, sabores diversos	R\$ 3,25	0,2	R\$ 605,54
64	Amendoim, apresentação pacote, embalagem 70g, tipo japonês.	R\$ 2,50	0,1	R\$ 232,90

TOTAL DE RECEITAS POR MÊS (ESTIMADO) = R\$ 133.526,23

6.1.2.2 Estimativa das Despesas

Tabela 5 - Total de despesas relativas à atividade fim da cantina.

Nr	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS (D)	Unidade	Qtd/mês	Valor Unitário Médio	Custo total/mês
1	Salário de Vendedor/cozinheiro Pleno (www.salarioobr.com)	Unid.	5,0	R\$ 1.412,00	R\$ 7.060,00
2	Bobina para máquina de cupom fiscal (com 10 unid)	Caixa	0,5	R\$ 64,90	R\$ 32,45
3	100 Sacos de Lixo de 30 L	Pct	0,5	R\$ 20,00	R\$ 10,00
4	Desifetante de 5 L	Galão	0,5	R\$ 10,00	R\$ 5,00
5	Pano de Chão (com 3 unidades)	Pct	0,5	R\$ 10,00	R\$ 5,00
6	Vassoura	Unid.	0,5	R\$ 20,00	R\$ 10,00
7	Rodo	Unid.	0,3	R\$ 20,00	R\$ 6,00
8	Balde 20 L	Unid.	0,3	R\$ 15,00	R\$ 4,50
9	Álcool 46	L	1,0	R\$ 5,00	R\$ 5,00
10	Papel Higiênico Folhas Duplas (com 24 rolos)	Pct	0,5	R\$ 22,90	R\$ 11,45
11	Papel toalha interfolha (1000 folhas)	Pct	0,5	R\$ 20,00	R\$ 10,00
12	Saches Mostarda (192 unidades)	Caixa	1,0	R\$ 15,00	R\$ 15,00
13	Saches Catchup (192 unidades)	Caixa	3,0	R\$ 15,00	R\$ 45,00
14	Saches Maionese (192 unidades)	Caixa	2,0	R\$ 15,00	R\$ 30,00
15	Saches de Sal (2000 unidades)	Caixa	1,0	R\$ 8,50	R\$ 8,50
16	Saches de açúcar (400 unidades)	Caixa	2,0	R\$ 15,00	R\$ 30,00
17	Saches adoçante (1000 unidades)	Caixa	1,0	R\$ 48,00	R\$ 48,00
18	Copo descartável 300ml (800 unidades)	Pacote	2,0	R\$ 40,00	R\$ 80,00
19	Pratinho descartável 15 cm (10 unidades)	Pacote	40,0	R\$ 2,50	R\$ 100,00
20	Saco de papel para lanche viagem (500 unidades)	Pacote	2,0	R\$ 35,00	R\$ 70,00
21	Canudos descartáveis (100 unidades)	Pacote	2,0	R\$ 5,00	R\$ 10,00
22	Garfo/Faca/Colher descartável (50 unidades)	Pacote	8,0	R\$ 5,90	R\$ 47,20
23	Guardanapo de papel branco 22cm (50 unidades)	Pacote	20,0	R\$ 10,00	R\$ 200,00

24	Botijão de gás	Unidade	1,0	R\$ 110,00	R\$ 110,00
25	Óleo Garrafa	Unidade	20,0	R\$ 3,00	R\$ 60,00
26	Azeite extra virgem (5 litros)	Galão	0,5	R\$ 100,00	R\$ 50,00
27	Vinagre (500ml)	garrafa	5,0	R\$ 5,00	R\$ 25,00
28	Detergente (500ml) + esponja + luvas	Kit	3,0	R\$ 5,00	R\$ 15,00
29	Sabonete líquido 2L	Galão	0,5	R\$ 20,00	R\$ 10,00

Total das despesas de consumo e serviços = R\$ 8.113,10

Tabela 6 - Despesas com a compra dos produtos oferecidos aos clientes.

Nr	Despesa aproximada com a compra dos produtos /mês	Taxa de Marcação (TM) para o cálculo do preço de venda	Valor Final de Venda ao Cliente (conforme tabela 02)
1	R\$ 89.697,49	1,49	R\$ 133.526,23

Tabela 7 - Despesas relativas a encargos, impostos e taxas.

Impostos e taxas	Alíquota	Valor em R\$
Encargos sociais sobre remuneração do trabalhador ⁽¹⁾	25,10%	R\$ 1.772,06
União (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) ⁽²⁾	14,93%	R\$ 19.935,47
Impostos Estaduais ⁽²⁾	0,00%	R\$ 0,00
Municipal - ISS ⁽²⁾	0,00%	R\$ 0,00
Total de Impostos =		R\$ 21.707,53
(1) Percentual de acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), considerando salário, férias, 13º salário, FGTS e verbas rescisórias)		
(2) Calculado segundo a planilha "TABELAS de Cálculo de IMPOSTOS", a qual foi retirada da CALCULADORA DO IMPOSTO NA NOTA, da SMPE do Governo Federal. Endereço eletrônico: www.smpe.gov.br/assuntos/calculadora-do-imposto-na-nota		

6.1.2.3 Estimativa dos Gastos com Energia Elétrica e Água/Esgoto

Tabela 8 - Gastos de Energia Elétrica no mês

Gasto de Energia Elétrica no Mês							
Valor da energia elétrica em R\$/kWh =		R\$ 0,56		* Referência: COSERN, fora do horário de pico (Março/2024)			
Nr	Descrição	Qtd	Potência Unitária (W)	Horas Diárias de Uso	Dias de uso no mês	kWh	Gasto total
1	Lâmpadas de 40W	5	40	6	22	26,4	R\$ 14,78
2	Rádio pequeno AM/FM	0	30	4	22	0	R\$ 0,00
3	Liquidificador	1	100	1	22	2,2	R\$ 1,23
4	Estufa elétrica	1	500	8	22	66	R\$ 36,96
5	Freezer Vertical	3	150	24	30	324	R\$ 181,44
6	Geladeira vertical	1	160	24	30	115,2	R\$ 64,51
7	Exaustor	0	400	2	22	0	R\$ 0,00

8	Balcão refrigerado	1	150	8	22	26,4	R\$ 14,78
9	Chapa elétrica	1	1200	1	22	26,4	R\$ 14,78
10	Fritadeira elétrica	1	2500	1	22	55	R\$ 30,80
11	Microondas	1	1150	2	22	50,6	R\$ 28,34
12	Forno Elétrico	2	1500	1	22	66	R\$ 36,96
13	Espremedor de Frutas	1	200	2	22	8,8	R\$ 4,93
14	Máquina de café industrial	0	2000	6	22	0	R\$ 0,00
15	Máquina de café expresso	0	1000	1	22	22	R\$ 0,00
16	Televisor (12 a 20 polegadas)	1	100	4	22	8,8	R\$ 4,93
17	Ar condicionado (10000 BTUs)	0	950	3	22	0	R\$ 0,00
18	Ventilador médio (40 cm)	1	200	6	22	26,4	R\$ 14,78
19	Purificador de água	0	140	4	22	0	R\$ 0,00
20	Maquineta de cartão	2	20	5	22	4,4	R\$ 2,46

Total de gastos com consumo de energia elétrica no mês = R\$ 451,70

Tabela 9 - Gastos com água e esgoto no mês.

Gasto de Água e Esgoto no Mês (* Vazões de acordo com a ABNT NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria)						
Tarifa do serviço de abastecimento de água segundo a concessionária local, para um consumo de até 10 m ³ por mês (R\$/m ³) =						R\$ 9,53
Nr	Descrição	Qtd	Vazão de Projeto (L/seg) *	Tempo de utilização (min/dia)	Volume gasto (m ³ /mês)	Gasto total
1	Pia - Torneira com misturador	1	0,25	60	19,8	R\$ 188,69
2	Vaso sanitário com caixa de descarga	1	0,15	8	1,584	R\$ 15,10
3	Bebedouro	0	0,1	6	0	R\$ 0,00
4	Chuveiro elétrico	0	0,1	5	0	R\$ 0,00
5					0	R\$ 0,00
Total de gastos com água e esgoto no mês =						R\$ 203,79

6.1.3 MODELO FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Após os cálculos relacionados ao fluxo de caixa, foi montado o Modelo Financeiro do empreendimento:

$$R = [Dt + I + (C + Le)] * (1 + L)$$

onde:

R = Receita de vendas, em R\$;

Dt = Despesas Totais de Materiais e Serviços + Produtos para venda, em R\$;

I = Impostos e Encargos Sociais, em R\$;

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R\$;

Le = Locação do espaço de uso pelo cessionário, em R\$; e

L = Lucro líquido do cessionário. Percentual calculado sobre o somatório de (D + I + C + Le).

Os valores usuais para a estimativa de lucro líquido praticados no mercado atual, são:

- Setor de serviços: Lucro líquido entre 20% e 32%;
- Setor Industrial: Lucro Líquido em média de 4%; e
- Setor de Vendas: Lucro Líquido em média de 8%.

Tendo em vista que o empreendimento é do ramo de Setor de Vendas (cantina), será atribuído o Lucro de **10%** sobre todos os gastos da empresa.

Assim, temos o seguinte modelo para a cantina do 7º BE Cmb:

$$\text{R\$ } 133.526,23 = [\text{R\$}97.810,59 + \text{R\$}21.707,53 + (\text{R\$}655,49 + \text{R\$}1.213,87)] \cdot (1+10\%)$$

6.1.4 CÁLCULO DO VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO

Assim, após a montagem do modelo do empreendimento, podemos identificar os custos que comporão o VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO, ou seja, a parcela referente à locação do espaço físico e a parcela resultante do consumo de energia elétrica e água/esgoto.

$$\text{VCUAA} = \text{Le} + \text{C}$$

Onde,

VCUAA = Valor da Cessão de Uso para Atividade de Apoio;

Le = Locação do espaço de uso do cessionário, em R\$; e

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R\$;

Assim temos:

$$\text{VCUAA} = \text{R\$ } 1.213,87 + \text{R\$ } 655,49$$

$\text{VCUAA} = \text{R\$ } 1.869,36 \text{ /mês}$
--

Sendo: **Valor da Locação mensal do Espaço Físico pelo cessionário = R\$ 1.213,87**

Valor do consumo mensal com energia elétrica e água/esgoto = R\$ 655,49

6.1.5 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

As Atividades de Apoio às Organizações militares não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4. Desta forma, como as especificações quanto à **fundamentação** e **precisão** não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, **estas especificações não serão classificadas no presente Laudo.**

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA-BASE (DATA DE REFERÊNCIA)

Grau de fundamentação: **não se aplica**;

Grau de precisão: **não se aplica**;

Valor Mensal para a Cessão de Uso: R\$ 1.869,36 /mês (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Data de referência: **09 de Abril de 2024.**

Validade do Laudo: 12 (doze) meses.

8. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

1º Ten OTT Sayonara Andrade Cavalcanti – Arquiteta e Urbanista, CAU A66791-7:

- Arquiteta e Urbanista graduada pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) em Dez/2010;
- Avaliadora de Imóveis da União capacitada em Set/2022 pela DPIMA (Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente) para realizar avaliações de imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército.

9. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

O presente trabalho foi elaborado de acordo com as normas abaixo descritas:

- NBR 14.653-1/2001 - Avaliação de Bens. Parte 1: Procedimentos Gerais;
- NBR 14.653-2/2011 - Avaliação de Bens. Parte 2: Imóveis Urbanos;
- NBR 14.653-4/2002 – Avaliação de Bens. Parte 4: Empreendimentos; e
- Instrução Normativa/Secretaria do Patrimônio da União, IN/SPU N° 02, de 2 de maio de 2017.

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO IMÓVEL

ANEXO III – CARTILHA SOBRE CUSTOS NO COMÉRCIO (SEBRAE)

ANEXO IV – TABELA DE PREÇOS COBRADOS

Natal, RN, 09 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **SAYONARA ANDRADE CAVALCANTI**
Data: 09/04/2024 15:52:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAYONARA ANDRADE CAVALCANTI – 1º Ten OTT
Arquiteta e Urbanista – CAU nº A66761-7
Avaliadora de Imóveis da União

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO



Imagem 1 e 2 – Fachada da cantina 7º BE Cmb (Arquivo Seção de Projetos/7ª Bda Inf Mtz, Abril/2024).



Imagem 3, 4 e 5 – Sala de atendimento (Arquivo Seção de Projetos/7ª Bda Inf Mtz, Abril/2024).



Imagem 6, 7 e 8 – Cozinha, despensa e WC, respectivamente. (Arquivo Seção de Projetos/7ª Bda Inf Mtz, Abril/2024).

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO IMÓVEL

TABELA DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA

GRUPO A



NEOENERGIA

COSERN

VIGÊNCIA: 22/04/2023 a 21/04/2024

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.187 DE 18 DE ABRIL DE 2023

DESCRIÇÃO	TUSD (R\$/kW)	TUSD (R\$/kWh)	TE (R\$/kWh)	TARIFA
Horo Sazonal AZUL				

A4

Consumo Ativo na Ponta		0,07373000	0,46353000	0,53726000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,07373000	0,27714000	0,35087000
Consumo Reativo Excedente			0,29322000	0,29322000
Demanda Ativa na Ponta	71,26000000			71,26000000
Demanda Ativa Fora Ponta	29,02000000			29,02000000
Demanda Reativa Excedente na Ponta e Fora Ponta	29,02000000			29,02000000
Ultrapassagem na Ponta	142,52000000			142,52000000
Ultrapassagem Fora Ponta	58,04000000			58,04000000

A4 - Rural

Consumo Ativo na Ponta		0,07373000	0,46353000	0,53726000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,07373000	0,27714000	0,35087000
Consumo Reativo Excedente			0,29322000	0,29322000
Demanda Ativa na Ponta	71,26000000			71,26000000
Demanda Ativa Fora Ponta	29,02000000			29,02000000
Demanda Reativa Excedente na Ponta e Fora Ponta	29,02000000			29,02000000
Ultrapassagem na Ponta	142,52000000			142,52000000
Ultrapassagem Fora Ponta	58,04000000			58,04000000

A4 - Rural Irrigante

Consumo Ativo na Ponta		0,07373000	0,46353000	0,53726000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,07373000	0,27714000	0,35087000
Consumo Ativo Reservado		0,00737300	0,02771400	0,03508700
Consumo Reativo Excedente			0,29322000	0,29322000
Demanda Ativa na Ponta	71,26000000			71,26000000
Demanda Ativa Fora Ponta	29,02000000			29,02000000
Demanda Reativa Excedente na Ponta e Fora Ponta	29,02000000			29,02000000
Ultrapassagem na Ponta	142,52000000			142,52000000
Ultrapassagem Fora Ponta	58,04000000			58,04000000

A4 - Serviço Público de Água, Esgoto e Saneamento

Consumo Ativo na Ponta		0,07373000	0,46353000	0,53726000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,07373000	0,27714000	0,35087000
Consumo Reativo Excedente			0,29322000	0,29322000
Demanda Ativa na Ponta	71,26000000			71,26000000
Demanda Ativa Fora Ponta	29,02000000			29,02000000
Demanda Reativa Excedente na Ponta e Fora Ponta	29,02000000			29,02000000
Ultrapassagem na Ponta	142,52000000			142,52000000
Ultrapassagem Fora Ponta	58,04000000			58,04000000



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre do Índice de Reajuste Tarifário (*IrT*), a ser aplicado à tabela das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município do Natal e dá outras providências.

Tabela 1 – Estrutura Tarifária 2023

TABELA - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - com ajuste de 13,03% (IRT). Estrutura Tarifária 2022-2023								
ESTRUTURA TARIFÁRIA 2022/2023								
CLASSE DE CONSUMO	COTA BÁSICA (m³)	VALOR TARIFA MÍNIMA	FAIXAS DE CONSUMOS EXCEDENTES PARA OS MEDIDOS (m³)					
	Medido/Ñ Medido	Medido/Ñ Medido	11—15m³	16—20m³	21—30m³	31—50m³	51—100m³	> 100m³
			R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
RESIDENCIAL SOCIAL	10	9,53	5,27	6,22	7,01	8,07	10,44	11,87
RESIDENCIAL POPULAR	10	29,98	5,27	6,22	7,01	8,07	10,44	11,87
RESIDENCIAL	10	47,20	5,27	6,22	7,01	8,07	10,44	11,87
COMERCIAL	10	72,62	9,16	9,83	11,87	11,87	11,87	11,87
INDUSTRIAL	20	158,38	0,00	0,00	13,05	13,05	13,05	13,05
ÓRGÃO PÚBLICOS	20	151,90	0,00	0,00	13,05	13,05	13,05	13,05

ANEXO III

CARTILHA SOBRE CUSTOS NO COMÉRCIO (SEBRAE)

Muitos empreendedores quando abrem um negócio acabam se preocupando mais em entender sobre o serviço ou produto que está vendendo, e isso é normal.

Mas para levar o negócio para a frente e garantir boas margens de lucro o conhecimento não pode para por aí.

Outra dica importante para você é enxergar o contador como aliado para seus negócios.

Este profissional, por sua vez, deve conhecer os recursos da ferramenta contábil e garantir informações precisas para que o gestor possa tomar as decisões mais acertadas, garantindo, dessa forma, vantagens competitivas para a empresa.

Empreendedor, você deve conhecer muito bem seus custos e despesas e saber calcular corretamente o preço de venda de seus produtos.

Assim, os preços calculados por fórmulas servirão apenas como um referencial para comparação com os de mercado.

Isso não significa dizer que não devamos calculá-los, ao contrário, esse cálculo nos dará um parâmetro para avaliarmos se a nossa estrutura de custos nos permite ser competitivos.

O preço de venda precisa sempre ser revisto, seja por aumento no preço de compra dos produtos, por exigência dos consumidores ou pela concorrência, e assim, se enquadrar nas regras do mercado.

Para você entender melhor como a precificação funciona, nós vamos explicar neste artigo os seguintes cálculos:

- Cálculo do Custo de Aquisição da Mercadoria
- Os custos variáveis de venda (CVV)
- Custos Indiretos/Fixos
- Margem de Lucro - ML

Terminologia utilizada na área de Custos

Custos diretos:

São os custos relacionados diretamente à produção, como, por exemplo, a compra de matéria-prima e a mão-de-obra da produção. Para esse tipo de custo, é mais fácil definir valores sem necessidade de rateios.

O cálculo funciona da seguinte forma: você soma os gastos com a mão-de-obra e a matéria-prima e divide o valor pela quantidade de produtos fabricados.

Custos indiretos:

Ao contrário da facilidade na precificação dos custos diretos, os custos indiretos são mais difíceis de serem estabelecidos.

Nesse tipo de custo, é necessário calcular o valor de cada unidade de produto fabricado.

Nesse caso, é utilizado o critério de rateio, em outras palavras, é definido um valor aproximado para o cálculo de cada unidade.

Imagine que você tem uma fábrica de camisas e paga a conta de luz mensalmente.

Você precisa projetar o valor desse custo nos produtos e dividir esse valor em cada camisa confeccionada.

Custos fixos:

É necessário ter muito cuidado com o gerenciamento desse tipo de custo, porque todos os meses eles serão cobrados e não é uma boa ideia deixar acumular.

Dentro desses custos, estão os pagamentos básicos, como aluguel, água, luz, entre outros. É importante lembrar, também, que esse tipo de custo sempre vai existir, independente se naquele mês houve boas vendas ou não.

A nomenclatura "custos fixos" diz respeito justamente a essa cobrança mensal, mas lembre-se: o valor em si, pode ser variável. Por exemplo, a conta de luz vence todo mês, mas ela pode apresentar valores diferentes em cada vencimento.

Custos variáveis:

Esse tipo de custo está ligado diretamente às variações na produção e na venda.

Nesse caso, as alterações acontecem a curto prazo e as oscilações nos preços, na maioria das vezes, está ligada ao custo da matéria-prima.

Por exemplo, imagine que você tem uma batedeira de açaí e, diariamente, precisa comprar o fruto do atravessador.

Essa matéria-prima sofre alterações diárias e, por isso, o preço do produto final também varia diariamente.

O cálculo desse tipo de custo é um pouco mais difícil, entretanto, é possível sim fazer uma projeção, ainda que seja variável.

Você pode somar todos os custos em um período determinado (pode ser mensal) e dividir o valor total por produtos fabricados neste mesmo período.

O preço de venda ideal é aquele que cobre todos os custos e despesas e ainda permita a realização do lucro.

Ele deve ser competitivo e, na medida do possível, ser melhor que o da concorrência. Deve também permitir a manutenção do cliente e a expansão das vendas.

Exemplo dos cálculos

Para facilitar o entendimento da apuração do preço de venda, vamos considerar que a empresa fez uma compra de dois tipos de mercadorias: calças e camisas, adquirindo 200 calças ao preço unitário de R\$ 30,00, totalizando R\$ 6.000,00; e 300 camisas ao preço unitário de R\$ 15,00, totalizando R\$ 4.500,00. Assim, o valor total da compra foi de R\$ 10.500,00.

Nas compras acima, houve incidência do IPI pela alíquota de 10%, e ICMS pela alíquota de 17%, e houve também o frete de R\$ 400,00.

Para cálculo do **Custo de Aquisição da Mercadoria** vamos utilizar a seguinte fórmula:

$$\text{CAM} = \text{PCU} + \text{IPI} + \text{Frete} - \text{ICMS}.$$

Onde:

CAM = custo de aquisição de mercadoria

PCU = preço de compra unitário

IPI = imposto de produtos industrializados

ICMS = imposto sobre a circulação de mercadorias

PRODUTO	PCU	IPI	FRETE	SOMA	-ICMS	CAM
CALÇAS	30	3,00	1,80	34,80	5,86	28,94
CAMISAS	15	1,50	1,80	18,30	3,11	15,19

Assim, o custo de aquisição foi de R\$ 28,94 para a calça de R\$ 15,19 para a camisa.

Os custos variáveis de venda (CVV):

Os custos variáveis de venda (CVV)

ICMS	17,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,08%
IRPJ (LUCRO PRESUMIDO)	1,20%
COMISSÃO	4,00%
SOMA	26,93%

Custos Indiretos/Fixos

Os custos indiretos / fixos são aqueles que a empresa tem que assegurar o seu funcionamento normal.

São chamados de custos fixos porque independentemente das vendas a empresa terá que pagá-los, por exemplo: aluguel, telefone, energia, água honorários do contador, entre outros.

Desta forma, vamos considerar que a empresa tem um custo fixo total médio nos últimos 6 meses de R\$ 2.000,00, e no mesmo período auferiu uma receita bruta média de R\$ 20.500,00.

Assim, deveremos apurar a relação entre o custo fixo médio e a receita bruta média, utilizando a seguinte fórmula:

$$CF\% = (CFM / RBM) \times 100$$

Onde:

CF%= percentual do custo fixo em relação à receita bruta;

CFM= custo fixo médio;

RBM= receita bruta média

Logo temos:

$$CF\% = (R\$ 2.000,00 / R\$ 20.500,00) \times 100$$

$$CF\% = 9,76\%$$

Conforme apurado, a taxa do custo fixo médio em relação à receita bruta média é de 9,76%. Isso significa que cada mercadoria vendida deverá suportar com 10% dos custos fixos, através de suas vendas.

Margem de Lucro - ML

Esse é o lucro esperado pelo empresário, após pagar todos os custos com despesas.

Para fixação da margem de lucro, a empresa deverá ficar atenta, e verificar também o preço praticado pelo mercado.

No nosso exemplo, vamos utilizar para as duas mercadorias uma margem de lucro de 20%.

Agora, já temos todos os elementos para calcular o preço de venda da mercadoria, assim, vamos encontrar a **Taxa de Marcação - TM**.

A **Taxa de Marcação** é o fator que vai definir o preço de venda da mercadoria. Para calcular, vamos utilizar a seguinte fórmula:

$$TM = 100 / 100 - (CF\% + CVV + ML)$$

Onde:

CF% = custo fixo médio percentual em relação à receita bruta média.

CVV = custos variáveis de venda

ML = margem de lucro

Agora, vamos executar a fórmula aplicando os índices encontrados anteriormente:

$$TM = 100 / 100 - (9,76 + 26,93 + 20)$$

$$TM = 100 / 100 - (56,69)$$

$$TM = 100 / 43,31$$

$$TM = 2,31$$

Encontrada a Taxa de Marcação de 2,31, agora vamos calcular o preço de venda das mercadorias aplicando a fórmula: $PV = CAM \times TM$, onde CAM = custo de aquisição da mercadoria e TM = taxa de marcação.

Assim, temos:

$$\text{Calça: } PV = R\$ 28,94 \times 2,31 = R\$ 66,85$$

$$\text{Camisa: } PV = R\$ 15,19 \times 2,31 = R\$ 35,09$$

Desta forma, o **preço de venda** da calça é de R\$ 66,85 e o da camisa é de R\$ 35,09.

Fonte: < <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ap/artigos/custos-e-preco-de-venda-no-comercio,e195164ce51b9410VgnVCM1000003b74010aRCRD> >

Por **Maikon Richardson – Analista SEBRAE**
(Consulta em: 05 de dezembro de 2023)

ANEXO IV

TABELA DE PREÇOS COBRADOS (Referência: Fevereiro/2024)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.000887/2024-97)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, por intermédio do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, com sede na **Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Coronel **MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR**, nomeado(a) pela Portaria – C Ex Nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU 91, Seção:2, página: 8, de 16 de maio de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 072.472.114-7 e inscrito no CPF nº **731.805.803-72**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 64036.000887/2024-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 11/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Cessão de Uso para funcionamento de uma cantina, a título oneroso, de uma área medindo 78,09 m² situada na área do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.1. O Edital da Licitação;
- 1.1.1. A Proposta do contratado;
- 1.1.1. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, **atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:***

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

1.1. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

1.1. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

1.1. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

1.1. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

1. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 1.1. *A contratação não gerará custos para a contratada.*

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IGP-M*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.1. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 1.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.1. São obrigações do Contratante:

1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.1. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

1.1. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.1. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS.

1.1. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.1. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.1. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.1. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.1. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.1. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.1. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

1.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

1.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.1. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) conforme Termo de Referência, ANEXO ao Edital);

1.1.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância, inserida conforme o Termo de Referência, ANEXO ao Edital, do local demandado.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1.1. **[SUPRESSÃO]** ~~As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

1.1. **[SUPRESSÃO]** ~~Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

1.1. **[SUPRESSÃO]** ~~É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

1.1. **[SUPRESSÃO]** ~~A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

1.1. **[SUPRESSÃO]** ~~Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

1.1. **[SUPRESSÃO]** ~~É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~

1.1. **[SUPRESSÃO]** ~~O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

1.1. **[SUPRESSÃO]** ~~O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.~~

1.1. **[SUPRESSÃO]** ~~O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

1.1. **[SUPRESSÃO]** ~~Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

1.1.1. **[SUPRESSÃO]** ~~Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

1.1. **[SUPRESSÃO]** ~~O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

1.1. **[SUPRESSÃO]** ~~Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.~~

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

1.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

1.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

1.1. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

1.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

1.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92, XIX\)](#)

1.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

1.1. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

1.1. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

1.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

1.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.1.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.1.1.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.1.1.1. Indenizações e multas.

1.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

1.1. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.1. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

1. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

1.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal-RN, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede Na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR, Coronel do Exército, nomeado pela Portaria C EX nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64036.005656/2023-99, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Cessão de Uso para funcionamento de uma cantina, a título oneroso, de uma área medindo 78,09 m² situada na área do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender ao 7º BE Cmb em Natal-RN, especificado(s) no(s) itens 1 e 1.1, do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 11/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

~~3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE~~

~~3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

~~4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.10. ~~A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------	--

do TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2024

Processo NUP 64036.000887/2024-97

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada (endereço completo)....., estabelecida no endereço

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024, instaurado pelo Processo de nº64036.000887/2024-97, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente de que todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, se for o caso, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, me comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA, se for o caso.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2024.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)



ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 90011/2024
(Processo Administrativo NUP 64036.000887/2024-97)**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES (☐) SIM (☐) NÃO

ME/EPP (☐) SIM (☐) NÃO

1. Propomos prestar ao 7º BECmb, pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 11/2024 do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros /1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO Nº 90011/2024
(Processo Administrativo NUP: 64036.000887/2024-97)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(art. 20, Inc I, da IN nº 4/2014-SLI/MPOG)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações.
2. O IMR deve fazer parte do planejamento inicial de contratação;
3. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.
4. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
5. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
6. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização **realizará vistoria aleatória** no local de execução dos serviços previstos para a presente contratação.
7. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos **serviços de cantina** prestados. Caso haja outros serviços no mesmo contrato, eles não podem ser afetados. Cada serviço deverá ter seu IMR.
8. Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será 100%.
9. O fiscal técnico do contrato **deverá** apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, levando em consideração **o período do mês subsequente**, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.
10. **O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.**
- O IMR poderá ser encaminhado, via correio eletrônico, em endereço válido, informado pela empresa é de inteira responsabilidade desta, devendo ser devolvido assinado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do envio deste, sendo aceito cópia do documento assinado, também por correio eletrônico.
11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis

--

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, **devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.**

12. Incidirá acréscimo sobre o valor sugerido a título de aluguel quando houver descumprimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido **(ANEXO VI)**.

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabela de Metas e Serviços a Cumprir deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações da Tabela de Metas e Serviços a Cumprir. A(s) inspeção(ões) pode(m) ser realizada(s) de forma aleatória em qualquer período do mês de avaliação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual dos serviços considerados adequados executados dentro do mês de referência; $FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100$ FQ = FATOR DE QUALIDADE A = Quantidade de <u>avaliações e serviços</u> a serem realizados. B = Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (soma dos itens adequados) C = Serviços considerados inadequados. D = Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês.
Início da vigência	Data de início da prestação dos serviços.
Faixa de ajuste no pagamento	a) 85% a 100% dos serviços = não haverá acréscimo b) 75% a 84,99% dos serviços = acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) c) 65% a 74,99% dos serviços = acréscimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) d) 60% a 64,99% dos serviços = acréscimo de R\$ 300,00 (trezentos reais)
Sanções	Abaixo de 60% dos serviços – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) referente ao não cumprimento dos quesitos presentes na tabela de metas e serviços a cumprir.
Observações	a) <u>Para ajuste do pagamento</u> não será necessário abertura de processo administrativo. b) <u>Para aplicação da multa</u> acima estabelecida, deverá ser instaurado processo administrativo, o qual será garantida a ampla defesa e contraditório.

TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR

ITEM	AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (A)	ADEQUA DO (B)	INADEQUA DO (C)	NÃO UTILIZADO (D)
1	Atendimento pleno ao público, no horário determinado pelo 7º BECmb.			
2	Utilização do espaço público concedido pelo 7º BECmb, exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, correndo às suas expensas, o asseio, a conservação, a guarda e a manutenção das instalações e equipamentos;			
3	Atendimento dos funcionários com: presteza, polidez, educação, higiene e responsabilidade com as atividades desenvolvidas e na prestação de informações aos Fiscais de Contrato. Funcionários procedem a correta lavagem das mãos, antes, durante e após a manipulação de alimentos, bem como não fumam, espirram, tosse, comem, manipulam dinheiro ou praticam outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho de suas atividades.			
4	Exposição de tabela de preços em local visível, DEVIDAMENTE APROVADA PELA CONCEDENTE, em que conste todos os produtos comercializados.			
5	Oferta de sistema de pagamento com o uso de cartões de crédito e débito, emissão de cupom fiscal quando solicitado, manutenção de dinheiro fracionado em quantidade suficiente para o troco. Não incluir taxas ou quaisquer outros adicionais nos preços da tabela, independente de compra em dinheiro ou cartão e não exigir valor mínimo de compra.			
6	Disponibilização diária dos itens que compõem o CARDÁPIO MÍNIMO, exceto se sazonais. O quantitativo de alimentos é suficiente para atender a demanda da Instituição de acordo com o consumo diário.			
7	A concessionária disponibiliza gratuitamente açúcar refinado, açúcar mascavo, sal, adoçante, maionese e ketchup, guardanapo, embalagens descartáveis para lanche em papel, colher, copo retornável (inox ou vidro) ou descartável biodegradável e para as bebidas quentes copo retornável ou térmico descartável biodegradável, respeitando os critérios de sustentabilidade.			
8	Todas as preparações armazenadas no balcão de distribuição são identificadas por meio de placas, etiquetas ou similares.			
9	Não comercialização de bebidas alcoólicas, medicamentos ou cigarros.			
10	Boa higienização e conservação dos móveis, equipamentos e do local como um todo. As mesas e cadeiras apresentadas sempre limpas, bem-dispostas e organizadas. Mantém o lixo acondicionado em lixeiras com pedal e em sacos plásticos próprios para este fim, providencia sua remoção diariamente, em horário diferenciado do horário de atendimento e realiza destinação adequada dos resíduos gerados. Os produtos de limpeza utilizados são adequados. A área de manipulação não é varrida a seco e as embalagens de produtos de limpeza não são reaproveitadas. Não usam escovas, esponjas de metal, lã, palha de aço, madeira, amianto e materiais rugosos e porosos dentro da cozinha. Os utensílios utilizados para a higienização de instalações e equipamentos são distintos daqueles que entram em contato com os alimentos.			

11	As roupas e os objetos pessoais são guardado em local específico e reservado para esse fim, não permanecendo distribuição.			
12	O número de funcionários existentes é suficiente. Os manipuladores de dinheiro são distintos dos que preparam alimentos.			
13	Os lanches preparados e não comercializados no dia são descartados?			
14	As matérias-primas e alimentos preparados são acondicionados em locais apropriados e de forma adequada às condições higiênico-sanitárias, primando pela qualidade e conservação dos produtos e serviços. Os lanches frios e/ou pré-preparados são devidamente acondicionados sob refrigeração em temperatura prevista em legislação, bem como, em casos de lanches quentes, em estufas ou outro equipamento de manutenção de calor que preserve as qualidades nutricionais e sensoriais dos alimentos;			
15	Empregados estão limpos, de cabelos e unhas aparadas e sem barba; isentos de maquiagem e sem adornos pessoais, apresentam-se diariamente com crachá, uniformes completos. O jaleco ou avental são trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento. Os empregados responsáveis pela atividade de higienização das instalações utilizam avental e Equipamentos de Proteção Individuais EPI's apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos, e realiza a atividade em horários distintos?			
16	Produtos de boa qualidade, dentro do prazo de validade. A água para preparo de bebidas e cubos de gelo própria para consumo. Os alimentos, preparados pela concessionária, pré-embalados contêm: nome do produto, data de fabricação, data de validade e ingredientes.			
17	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;			
18	Utilização/fornecimento de materiais e equipamentos conforme proposta comercial da empresa e Termo de Referência.			
19	Apresenta funcionário qualificado para executar os serviços contratados; (se o colaborador que se apresentar não reunir as qualidades mínimas exigidas no edital, o fiscal não deverá autorizar a realização do serviço, solicitar a troca do colaborador e considerar o serviço inadequado nesse quesito.)			
20	Retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.(caso haja esta retirada deve ser considera inadequado este quesito)			
21	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pela fiscalização;			
22	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato.			
23	Cumprimento das demais obrigações do Termo de Referência não previstos nesta tabela;			

Quantidade de avaliações e serviços a serem realizados (QUANTIDADE DE ITENS DAS TABELA) (A)	Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (soma dos itens adequados) (B)	Quantidade de itens considerados inadequados (C)	Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês (D)	Fator de qualidade (FQ)%
23 - número de serviços que serão avaliados)				$FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100$
VALOR DO CONTRATO AJUSTADO				R\$
• A) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato; • (B) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados na tabela de análise (SOMATÓRIO); • (C) Número de serviços considerados inadequados; • (D) Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês. Eventualmente podemos ter alguns itens que não necessariamente são executados todos os meses; • (FQ) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $FQ = ((A-C)-D)/(A-C)*100$; • Obs1. Havendo casas decimais na porcentagem, arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47% = 89%; • Obs2. O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal Técnico do Contrato, ou seu suplente, designado pela Administração; • Obs3. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos e ou locais de serviço contratados. • Exemplo de cálculo: $FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100$ Análise mensal: (A) – Itens analisados = 20 (B) – Quantidade de itens considerados adequados no mês = 15 (C) – Quantidade de serviços inadequados = 3 (D) – Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês = 2 $FQ = [(20-2-3)/(20-2)]*100 = 83,333\%$ arredondando conforme critério 83%				

Natal-RN, de de 2024

Fiscal Técnico do Contrato

Preposto ou responsável da empresa
NOME DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
(Processo Administrativo NUP: 64036.000887/2024-97)

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
(Processo Administrativo NUP: 64036.000887/2024-97)

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO IX



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

TERMO DE VISTORIA

A empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CESSIONÁRIA(O), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, declara através do presente instrumento que verificou, *in loco*, as instalações a serem cedidas para o funcionamento de uma Cantina no espaço físico de uma área, medindo 78,09 m² (setenta e oito vírgula zero nove metros quadrados), localizada nas dependências do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, referente ao Pregão Nº 11/2024, sanando todas as dúvidas porventura existentes.

Natal-RN, ____ de _____ de 2024.

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Carteira de Identidade nº

CPF nº

Nome completo e posto/graduação

(Função)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 1º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
Batalhão Visconde de Taunay

INSTALAÇÕES DESTINADAS À CANTINA DO 7º BE CMB

O local faz parte do **Imóvel RN 07-0016**, da União Federal, sob administração do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), com área total de 327.950,00 m² (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), sendo o espaço destinado para a atividade de apoio – Cantina, uma área de 78,09 m² (setenta e oito vírgula zero nove metros quadrados).

1. Endereço e Limites do Imóvel

- Endereço: Rua Djalma Maranhão, nº 641 – Bairro de Nova Descoberta, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59.075-290.

- Limites: descrição dos limites e confrontações, conforme Decreto Nº 79.937, de 12 de julho de 1977, e ratificados os confrontantes, partindo do ponto 01 na Rua Djalma Maranhão e seguindo pela Av. Capitão-Mor Gouveia. Do outro lado, confrontando-se com o imóvel RN 07-0017, que também constitui o 7º BE Cmb, até o encontro com o imóvel RN 07-0021, que constitui o Campo de Instrução Capim Macio, e fechando o perímetro com a Av. Capitão-Mor Gouveia, de acordo com a descrição constante do Termo de Responsabilidade Administrativa, datado de 24 de fevereiro de 2023.

2. Documentação Básica

- 1) Título de Transferência (TT): Decreto nº 79.937, de 12 de julho de 1977.
- 2) Título de Propriedade (TP): não possui. Ocupação baseada no mesmo Decreto.
- 3) Termo de Entrega e Recebimento (TER): o documento está com Processo em andamento junto à Superintendência de Patrimônio da União no Rio Grande do Norte (Processo nº 104690005538851).

3. Destinação do Imóvel:

1) Uso em Finalidade Militar: o imóvel é destinado ao uso como Organização Militar, constando de Pavilhão de Comando e principais instalações administrativas do quartel.

2) Uso em Finalidade Complementar:

a) Cessões de Uso para atividades de apoio, como: Cantina, Barbearia, Bazar e Escola Estadual Presidente Café Filho.

Quartel em Natal, RN, 10 de abril de 2024.


REINALDO DA SILVA - Cap
Chefe SPIMA/7ºBECMB

Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente